

**ATA DECISÃO DO RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO  
RECURSO**

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão de Licitações, nomeados pela Portaria nº 013/2021, juntamente com o Pregoeiro Cezar Augusto Soares, nomeado pela Portaria nº 014/2021, reuniram-se para procederem ao julgamento do recurso apresentado pela empresa ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.344.495/0001-95, referente à decisão de habilitação da empresa WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.784.924/0001-51, no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 034/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamento “picador/triturador” de galhos para acoplamento em veículos de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste município de Planalto-PR. Considerando a tempestividade da apresentação das razões recursais pela empresa ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI e contrarrazões apresentada pela empresa WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, esta Comissão vem por meio desta ata DECLARAR a empresa WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME **INABILITADA**. Em seu recurso, a empresa Eco-Tec Ambiental Comércio De Máquinas Eireli apresentou vários apontamentos em relação à incapacidade de habilitação da empresa Worldtech Comercial e Serviços Eireli – ME, dentre eles que o equipamento deve estar habilitado e certificado junto ao Denatran, o que após realização de diligencias verificou-se a procedência do apontamento. Ao verificar ao documentos anexos, percebeu-se que o equipamento apresentado para a presente licitação não atenderá a demanda mínima de corte conforme especificado na descrição do objeto, sendo obtido vídeos e laudos que a recorrente encaminhou para esta comissão. Também durante a análise do recurso levantou-se a possibilidade que o equipamento oferecido pela empresa WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME não atendia um dos requisitos principais do edital, ou seja, equipamento NOVO. Quando da apresentação das contrarrazões, a empresa WORLDTECH COMERCIAL E



SERVIÇOS EIRELI – ME não deixou dúvidas quanto ao equipamento ser novo ou não, pois declarou que o equipamento já está emplacado, deixando de atender o requisito do edital quanto à equipamento NOVO. Sendo assim, esta Comissão acatou o pedido da empresa ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, declarando assim INABILITADA a empresa WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME, passando a decisão do Pregoeiro ser reformulada. Esta comissão reforça sua análise nos fatos e documentos encartados no processo, segundo rege o edital do presente certame.

Sem mais para o momento, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e o Pregoeiro.

  
EDERSON ALTINO KOBBS  
Testemunha  
028.437.849-64

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
Pregoeiro  
066.452.549-03

  
ANA SARA WELTER  
Membro  
072.454.189-69